arpenSP
Registro Civil do Brasil

BOLETIM CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

11/10/2024

Edição Nº278

arpenSP
Registro Civil do Brasil

COMUNICADOS E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE 3.1 - PROVIMENTO CG N° 48/2024
SÃO PAULO

DICOGE 3.1 - Processo CG Nº 2024/31347
SÃO PAULO

DICOGE 1 - EDITAL Nº 17/2024
CONCURSO EXTRAJUDICIAL 13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PROCESSOS ENTRADOS EM 09/10/2024
Apelação Cível; Comarca: Limeira / Santo André

SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA 45ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 10/10/2024
Nº 2007/40.341 / Nº 2003/769

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 10/10/2024
Apelação Cível

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 1000348-35.2024.8.26.0236
Apelação Cível - Ibitinga

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1152279-08.2024.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1157843-65.2024.8.26.0100
Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1147636-07.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

DICOGE 3.1 - PROVIMENTO CG N° 48/2024
SÃO PAULO

Clique aqui para ver o Provimento completo na íntegra

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - Processo CG Nº 2024/31347
SÃO PAULO

Processo CG Nº 2024/31347 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, edito o Provimento sugerido, conforme minuta apresentada, a ser publicado, juntamente com o parecer, no DJe e no Portal do Extrajudicial. Publique-se. São Paulo, 09 de outubro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça.
Clique aqui para ver o Processo completo na íntegra

↑ Voltar ao índice

DICOGE 1 - EDITAL Nº 17/2024
CONCURSO EXTRAJUDICIAL 13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO EXTRAJUDICIAL 13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO EDITAL Nº 17/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA E PRÁTICA O Presidente da Comissão Examinadora do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO, FAZ SABER, para conhecimento geral, que foram deferidos pedidos de tutela provisória de urgência e efeito ativo, determinando a reintegração ao certame dos seguintes candidatos e suas participações em condição específica (preta/parda): - BRUNO CESAR CAJUEIRO – Proc. 1074089-75.2024.8.26.0053 (1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital); - DANIEL ÂNGELO SILVEIRA – Proc. 1071458-61.2024.8.26.0053 (3ª Vara de Fazenda Pública da Capital); - FERNANDO PEREIRA JORGE – Proc. 2304073-68.2024.8.26.0000 (6ª Câmara de Direito Público); - GILSEU BATISTA DOS SANTOS - Proc. 0004334-20.2024.8.26.9061 (1ª Turma Recursal da Fazenda Pública da Capital); - MARCONE DE REZENDE VIEIRA – Proc. 0114833-71.2024.8.26.9061 (5ª Turma Recursal da Fazenda Pública da Capital); - YEHUDAH FERNANDO GONÇALVES FERNANDES – Proc. 1072147-08.2024.8.26.0053 (16ª Vara da Fazenda Pública da Capital). FAZ SABER, AINDA, que os candidatos supramencionados ficam convocados para a prova escrita e prática do referido certame nas datas, local e horários a seguir descritos, com as seguintes informações e recomendações: I – LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS GRUPO 1 - (CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO) DATA: 13/10/2024 HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 11h00 HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 12h30min HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 13h00 TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA: 04 HORAS LOCAL: FATEC SP – Faculdade de Tecnologia Avenida Tiradentes, nº 615 – Bom Retiro – São Paulo/SP DISTRIBUIÇÃO DO CANDIDATO NA SALA A partir do dia 11/10/2024, nos dias úteis, o candidato deverá entrar em contato no telefone (11) 3874-6300, das 8h às 18h, para saber o andar e a sala em que fará sua prova escrita e prática do Grupo 1. GRUPO 2 - (CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO) DATA: 20/10/2024 HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 11h00 HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 12h30min HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 13h00 TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA: 04 HORAS LOCAL: FATEC SP – Faculdade de Tecnologia Avenida Tiradentes, nº 615 – Bom Retiro – São Paulo/SP DISTRIBUIÇÃO DO

CANDIDATO NA SALA A partir do dia 11/10/2024, nos dias úteis, o candidato deverá entrar em contato no telefone (11) 3874-6300, das 8h às 18h, para saber o andar e a sala em que fará sua prova escrita e prática do Grupo 2. GRUPO 3 (CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO) DATA: 17/11/2024 HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 11h00 HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 12h30min HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 13h00 TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA: 04 HORAS LOCAL: FATEC SP – Faculdade de Tecnologia Avenida Tiradentes, nº 615 – Bom Retiro – São Paulo/SP DISTRIBUIÇÃO DO CANDIDATO NA SALA A partir do dia 11/10/2024, nos dias úteis, o candidato deverá entrar em contato no telefone (11) 3874-6300, das 8h às 18h, para saber o andar e a sala em que fará sua prova escrita e prática do Grupo 3. II – DA PROVA 1. A Prova Escrita e Prática consiste numa dissertação e na elaboração de peça prática, além de questões discursivas e terá a duração de 04 (quatro) horas; 1.1 Haverá uma prova distinta para cada um dos três grupos. Não haverá distinção, entretanto, entre as provas para cada um dos dois critérios (provimento e remoção). A nota obtida em cada um dos três grupos valerá para os dois critérios (provimento e remoção), no caso dos candidatos inscritos em ambos; 2. A Prova Escrita e Prática valerá 10 (dez) pontos, sendo 4,0 (quatro) pontos para a dissertação, 4,0 (quatro) pontos para a peça prática e 1,0 (um) ponto para cada uma das 02 (duas) questões discursivas, e terá peso 05 (cinco); 3. Os candidatos somente serão considerados habilitados para a Prova Oral se obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco); 4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, nem sua realização fora das datas, horários e locais prédeterminados. A ausência ou o retardamento do candidato importará na sua exclusão do Concurso Público. III – DOCUMENTOS 1. O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar: a) original (ou documento digital) da cédula de identidade; b) ou original da carteira de exercício profissional emitida pelos Órgãos criados por Lei Federal, nos termos da Lei 6.206/75 (OAB, CRE, CRC, CRA, CREA, etc.), ou original (ou documento digital) da Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei nº 9.503/97 (com foto) ou Título Eleitoral Digital com foto (e-Título). No caso da apresentação de documento digital, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento, no aplicativo do Órgão emissor; 2. Será exigida, para a participação nas provas, a apresentação do documento original ou documento digital acima referidos, não sendo aceitas cópias dos originais, ainda que autenticadas; 3. O documento original deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato; fotografia, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos; 5. Sem documento, o candidato não terá acesso à sala de prova. IV – MATERIAL 1. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local da prova escrita e prática, munido de: a) Caneta (somente de tinta preta, não sendo recomendada a utilização de caneta azul); b) lápis preto nº 2; c) borracha. 2. Os candidatos poderão portar, para consulta, textos de legislação pertinentes às matérias sobre as quais versará a prova, inclusive as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça impressas pelo candidato, desde que não contenham comentários ou anotações de qualquer natureza, incluindo-se na vedação modelos e anotações feitas pelo próprio candidato; 3. É proibida a consulta a obras de doutrina, apostilas, formulários, dicionários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas, precedentes judiciais e administrativos; 4. É igualmente vedado o empréstimo de material de consulta entre os candidatos. V - DA REALIZAÇÃO DA PROVA 1. Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, convenientemente trajados, para identificação e ingresso nas salas de prova; 2. Os portões serão fechados, impreterivelmente, às 12h30min (doze horas e trinta minutos), não sendo permitida a entrada de candidato após esse horário; 3. Não serão admitidos retardatários em qualquer hipótese, sob pretexto algum; 4. Durante as provas não será admitida comunicação entre os candidatos ou destes com qualquer pessoa, nem a utilização de dispositivos móveis, como telefones celulares, tablets, máquinas calculadoras, agenda eletrônica, pagers, aparelhos sonoros, gravadores ou qualquer outro receptor de mensagens, de armazenamento de arquivos ou equipamentos similares, nem a utilização de nenhum modelo/tipo de relógios, analógicos ou digitais; 5. Na Prova Escrita e Prática será permitida a consulta à legislação não comentada ou anotada, vedada a utilização de obras que contenham formulários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas, precedentes judiciais e administrativos, conforme item IV, subitens 2, 3 e 4 deste Edital; 6. A Prova Escrita e Prática será assinada pelo candidato por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não o identificar; 6.1. Os cartões numerados somente poderão ser destacados pelos encarregados da fiscalização da prova; 7. Qualquer prova que contiver algum dado que permita a identificação do candidato será anulada. 8. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão retirar-se do recinto onde se realiza a prova, depois de transcorridas duas horas de sua duração, sendo obrigatória a permanência dos 03 (três) últimos candidatos de cada sala, até que o derradeiro deles entregue sua prova. 8.1 Ao terminar a Prova Escrita e Prática, o candidato, obrigatoriamente, deverá entregar ao fiscal de sala os Cadernos de Respostas; 9. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que: a) apresentar-se após o fechamento dos portões; b) não apresentar um dos documentos exigidos no item III deste Edital; c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal; e) retirar-se da sala de prova antes de decorrida a metade de sua duração (duas horas); f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas e impressos não permitidos ou calculadoras; g) estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; h) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova; i) não devolver os Cadernos de

Respostas; j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos. VI – OBSERVAÇÕES FINAIS Em data a ser oportunamente divulgada, os candidatos que forem aprovados na Prova Escrita e Prática deverão comprovar os requisitos enumerados no item 4 do Edital nº 01/2024, bem como apresentar os documentos indicados nos subitens 5.6.5, 5.6.6 e 5.6.7 do referido Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital. São Paulo, 10 de outubro de 2024. (a) FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 13º CONCURSO (Assinatura Eletrônica)

↑ Voltar ao índice

PROCESSOS ENTRADOS EM 09/10/2024

Apelação Cível; Comarca: Limeira / Santo André

PROCESSOS ENTRADOS EM 09/10/2024 1008876-97.2024.8.26.0320; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Limeira; Vara: 2ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1008876-97.2024.8.26.0320; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Mosca Holding Ltda; Advogado: S.S.F (OAB: 272208/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Limeira 1032753-77.2023.8.26.0554; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Santo André; Vara: 3ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1032753-77.2023.8.26.0554; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Prefeitura Municipal de Santo André; Advogado: A.F.C (OAB: 115827/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santo André; Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo

↑ Voltar ao índice

SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA 45ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 10/10/2024

Nº 2007/40.341 / Nº 2003/769

SEMA 1.1.2 RESULTADO DA 45ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 10/10/2024 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 2007/40.341 - LISTA SÊXTUPLA para provimento de um cargo de Desembargador(a) – Quinto Constitucional – Classe Advogado, decorrente da aposentadoria da Desembargadora V.L.A. - Deliberam encaminhar ao Colendo Órgão Especial, v.u. 02. Nº 2003/769 - OFÍCIO da Doutora J.S.F, Juíza de Direito da Comarca de Cordeirópolis, solicitando autorização para que as sessões do júri daquela Comarca sejam realizadas, durante os meses de outubro e novembro do corrente ano, no Teatro Municipal de Cordeirópolis – Centro Cultural “Ataliba Barrocas”. - Referendaram, v.u.

↑ Voltar ao índice

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 10/10/2024

Apelação Cível

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 10/10/2024 Apelação Cível 2 Total 2 1008876-97.2024.8.26.0320; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; F.L(CORREGEDOR GERAL); Foro de Limeira; 2ª Vara Cível; Dúvida; 1008876-97.2024.8.26.0320; Registro de Imóveis; Apelante: Mosca Holding Ltda; Advogado: S.S.F (OAB: 272208/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Limeira;

Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024. 1032753-77.2023.8.26.0554; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; F.L(CORREGEDOR GERAL); Foro de Santo André; 3ª Vara Cível; Dúvida; 1032753-77.2023.8.26.0554; Registro de Imóveis; Apelante: Prefeitura Municipal de Santo André; Advogado: A.F.C (OAB: 115827/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santo André; Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo; Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.

↑ Voltar ao índice

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 1000348-35.2024.8.26.0236
Apelação Cível - Ibitinga

Nº 1000348-35.2024.8.26.0236 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Ibitinga - Apelante: M.T.A.C e outro - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ibitinga - Magistrado(a) F.L(Corregedor Geral) - Por maioria de votos, deram provimento ao recurso para julgar improcedente a dúvida e determinar o registro do pacto antenupcial, nos termos do voto do Desembargador Relator F.L. Vencidos os Desembargadores F.T.G, B.S e X.A, que votaram por negar provimento ao recurso. Declararão votos divergentes os Desembargadores Fernando Torres Garcia e Beretta da Silveira. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA PÚBLICA DE PACTO ANTENUPCIAL QUE FIXA O REGIME DA SEPARAÇÃO CONVENCIONAL DE BENS - CLÁUSULA QUE PREVÊ A RENÚNCIA RECÍPROCA AO DIREITO SUCESSÓRIO EM CONCORRÊNCIA COM HERDEIROS DE PRIMEIRA CLASSE, CONFORME PREVISÃO DO ART. 1.829, I, DO CC - DESQUALIFICAÇÃO PELO OFICIAL E DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE, SOB O ARGUMENTO DE INFRINGÊNCIA AO ART. 426 DO CC, QUE VEDA CONTRATO CUJO OBJETO SEJA HERANÇA DE PESSOA VIVA.CONTROVÉRSIA DOUTRINÁRIA ACERCA DA VALIDADE DA RENÚNCIA ANTECIPADA AO DIREITO SUCESSÓRIO CONCORRENCIAL VALIDADE DA RENÚNCIA DEFENDIDA POR PARTE DA DOUTRINA, QUE NÃO VISLUMBRA TRANSGRESSÃO A NENHUM DISPOSITIVO LEGAL (ARTS. 426, 1.784 E 1.804, PARÁGRAFO ÚNICO, TODOS DO CC). DISTINÇÃO ENTRE PACTA CORVINA E RENÚNCIA ANTECIPADA À HERANÇA, QUE NÃO TEM COMO OBJETO DISPOSIÇÃO SOBRE O PATRIMÔNIO DE PESSOA VIVA DISCUSSÃO SOBRE A LEGALIDADE DA RENÚNCIA ANTECIPADA DE HERDEIRO NECESSÁRIO À LEGÍTIMA, ANTES DA ABERTURA DA SUCESSÃO, QUE SOMENTE SERIA POSSÍVEL DE LEGE FERENDA.CÔNJUGES DEVIDAMENTE ADVERTIDOS, POR OCASIÃO DA LAVRATURA DA ESCRITURA, A RESPEITO DA CONTROVÉRSIA DO TEMA E POSSIBILIDADE DE INVALIDAÇÃO FUTURA DA CLÁUSULA REGISTRO NO LIVRO 03 DO RI OBSTADO EM RAZÃO DE UMA ÚNICA CLÁUSULA, IMPEDINDO QUE O PACTO COMO UM TODO SURTA EFEITOS PERANTE TERCEIROS VALIDADE DA RENÚNCIA ANTECIPADA SERÁ AVALIADA NA ESFERA JURISDICIONAL SE A SOCIEDADE E O VÍNCULO CONJUGAL TERMINAREM PELA MORTE DE UM DOS CÔNJUGES E SE HOUVER CONCORRÊNCIA NA SUCESSÃO REGISTRO DO PACTO ESSENCIAL PARA QUE O REGIME DA SEPARAÇÃO CONVENCIONAL DE BENS, EM SUA TOTALIDADE, TENHA EFICÁCIA EM FACE DE TERCEIROS REGISTRO DO PACTO NÃO SIGNIFICA ADESÃO À LEGALIDADE DA CLÁUSULA DE RENÚNCIA ANTECIPADA, ABERTA A VIA JURISDICIONAL PARA DISCUSSÃO DOS INTERESSADOS, APÓS A ABERTURA DA SUCESSÃO DISTINÇÃO ENTRE A AMPLITUDE DA QUALIFICAÇÃO DO REGISTRADOR PARA O REGISTRO CONSTITUTIVO DE DIREITOS REAIS E PARA O REGISTRO DE PACTO ANTENUPCIAL, PARA FINS DE EFICÁCIA PERANTE TERCEIROS.APELAÇÃO PROVIDA PARA DETERMINAR O REGISTRO DO PACTO ANTENUPCIAL. - Advs: J.O.M (OAB: 24935/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1152279-08.2024.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1152279-08.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Rosecler Cristiane Gerhardt - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de providências para manter o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: RONALDO NILANDER (OAB 166256/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1157843-65.2024.8.26.0100
Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1157843-65.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Condominio Edificio São Pedro - Vistos. Fls. 660/661: Conheço dos embargos de declaração, porque são tempestivos, uma vez tempestivos, mas nego provimento a eles porque ausentes obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada, a qual deve ser cumprida. Intimem-se. - ADV: A.R.J.S (OAB 268867/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1147636-07.2024.8.26.0100
Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1147636-07.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - G.G.S - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada para manter o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: M.M.R (OAB 367249/SP)

↑ Voltar ao índice